

MENSAGEM N.º 263, DE 2 DE MAIO DE 2012

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, ao acurado exame dos excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que estabelece normas para regulamentar a instalação e funcionamento de agências funerárias, empresas de transporte de cadáveres, velórios, necrotérios, salas de necropsia, salas de anatomia patológica, laboratório de procedimentos de conservação de corpos e afins e dá outras providências.
2. O propositivo de lei sob foco busca dar provimento a termo de compromisso e ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público da Comarca de Unaí, tendo o Município se responsabilizado a desencadear processo legislativo com o escopo de conferir regramento destinado ao disciplinamento da instalação e funcionamento de agências funerárias, empresas de transporte de cadáveres, velórios, necrotérios, salas de necropsia, salas de anatomia patológica, laboratório de procedimentos de conservação de corpos e afins
3. Na composição formal da matéria, procuramos definir com clareza algumas conceituações terminológicas no segundo capítulo; no terceiro capítulo, tratamos do Alvará Sanitário; mais adiante, no quarto capítulo, regulamentamos as agências funerárias; o quinto capítulo disciplina os velórios; já no sexto capítulo, disciplinamos os necrotérios, salas de necropsia e salas de anatomia patológica; o sétimo capítulo alberga a normação sobre o transporte de cadáveres e afins; reservamos ao capítulo oitavo o disciplinamento de disposições comuns relativas aos estabelecimentos abrangidos pela norma; o último capítulo da matéria, o nono, cuida das disposições gerais, transitórias e finais.
4. Despiciendo maiores comentários, eis que o projeto de lei é auto-explicativo e os documentos que o carreiam contém todas as informações a ele relativos.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Unaí (MG)

(Fls. 2 da Mensagem n.º 263, de 2/5/2012)

5. A mensagem e o projeto de lei por ela encaminhado estão instruídos pelo Documento 01: Cópia do Processo Administrativo n.º 03179-027/2007 (83 páginas).

6. Ao cabo dessas breves ponderações, subscrevemos com protestos de estima e consideração, confiando no apoio integral dessa Câmara Municipal à matéria que busca conferir ao Município relevante marco regulatório.

Atenciosamente,

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Saúde